

COMISSÃO EUROPEIA

Direção-Geral da Concorrência (DG COMP)

Publicação de uma vaga para o cargo de diretor técnico (m/f) (grau AD 14)

(Contratação de um agente temporário ao abrigo do artigo 2.º, alínea a), do Regime Aplicável aos Outros Agentes)

COM/2025/10470

Quem somos

Em colaboração com as autoridades nacionais da concorrência, a Comissão aplica diretamente as regras de concorrência da União Europeia, a fim de melhorar o funcionamento dos mercados, garantindo a igualdade e a equidade das condições de concorrência entre as empresas, com base no respetivo mérito, em benefício dos consumidores, das empresas e da economia europeia no seu conjunto.

A Direção-Geral da Concorrência (DG COMP) da Comissão é a principal responsável pela aplicação direta das regras da concorrência.

As direções operacionais da DG COMP formam parte de uma estrutura matricial em que os diferentes instrumentos de concorrência (anti-trust, concentrações e auxílios estatais) são geridos em torno de setores-chave da economia. A DG COMP é igualmente responsável pela aplicação da regulamentação relativa às plataformas digitais e às subvenções estrangeiras.

O diretor técnico dependerá diretamente do Diretor-Geral e prestará aconselhamento à comissária responsável pela Concorrência e ao diretor-geral no que respeita a questões relacionadas com a tecnologia e orientará e supervisionará todos os projetos, iniciativas e fluxos de trabalho para a DG COMP relacionados com dados e tecnologia. Dirigirá uma equipa que deverá constituir um centro de excelência em ferramentas de investigação digitais e ciência de dados e cujo objetivo último consistirá em prestar apoio à realização das tarefas de execução e de monitorização dos mercados que se baseiam, cada vez mais, em dados da DG COMP.

O cargo é classificado ao nível de diretor (AD 14). Trata-se de um mandato temporário de três anos, renovável por um período máximo de dois anos.

O que propomos

Propomos um lugar muito estimulante de diretor técnico encarregado de prestar aconselhamento à comissária responsável pela Concorrência e ao diretor-geral em questões relacionadas com a tecnologia e a estratégia, prioridades e projetos digitais da DG COMP, nomeadamente com base em estudos realizados por peritos externos ou pelo próprio diretor técnico. O diretor técnico orientará também uma equipa (uma unidade adstrita ao diretor técnico e gerida por um chefe de unidade) através de fluxos de trabalho altamente sofisticados, proporcionando a visão e a orientação estratégica geral e orientando e coordenando o pessoal e as atividades da equipa.

O diretor técnico será responsável por assegurar que a equipa satisfaça as necessidades crescentes da DG COMP em matéria de análise de dados de ponta e que continue a ocupar uma posição de vanguarda tecnológica no que respeita à realização de investigações digitais, incluindo no domínio da informática forense, das informações, da inteligência artificial ou de quaisquer outras evoluções digitais. Estas tarefas requerem uma excelente compreensão das necessidades dos serviços para efeitos da aplicação das regras de concorrência e dos

instrumentos regulamentares (como o regulamento Mercados Digitais). Para dar resposta às necessidades do serviço, o diretor técnico deve encontrar, juntamente com a sua equipa, soluções investigativas adequadas, valorizando ao máximo e da forma mais eficaz possível as competências especializadas dos membros da equipa.

A equipa do diretor técnico apoia o trabalho levado a cabo pela DG COMP em matéria de aplicação das regras de concorrência em todos os domínios e colabora estreitamente com todos os serviços da DG COMP pertinentes, nomeadamente a unidade responsável pelas soluções comerciais digitais e as unidades operacionais. O diretor técnico e a sua equipa colaborarão igualmente com outras direções-gerais da Comissão Europeia, outras instituições europeias, os Estados-Membros e respetivas autoridades nacionais da concorrência, bem como com organizações externas. A equipa será constituída por 22 efetivos muito dinâmicos, com um forte sentido da colaboração e do serviço e animados por uma paixão pelas tecnologias digitais.

As principais funções da equipa do diretor técnico incluem:

- Prestar aconselhamento sobre questões tecnológicas em matéria de investigações e políticas digitais, nomeadamente no que se refere ao Regulamento Mercados Digitais ou a qualquer investigação em matéria de concorrência em que os aspetos tecnológicos desempenhem um papel importante, como, por exemplo, questões técnicas, algorítmicas ou relativas aos dados.
- Utilizar as mais recentes tecnologias digitais disponíveis para encontrar soluções que satisfaçam as necessidades das unidades operacionais da DG COMP em matéria de análises de dados no que respeita aos vários instrumentos, em especial cartéis e anti-trust, concentrações e os regulamentos Mercados Digitais e Subvenções Estrangeiras, quer no âmbito de projetos/casos com utilização intensiva de dados quer de forma pontual.
- Garantir que a DG COMP tenha acesso a técnicas de ponta no domínio da informática forense, das informações e da ciência dos dados para as investigações relativas aos vários instrumentos, em especial cartéis e anti-trust, concentrações, bem como o Regulamento Mercados Digitais e o Regulamento Subvenções Estrangeiras.
- Desempenhar um papel ativo no âmbito da rede de peritos em investigação digital da Rede Europeia da Concorrência e estabelecer contactos com os outros serviços das instituições europeias que utilizam a informática forense e a análise de dados.
- Acompanhar continuamente a evolução tecnológica e identificar temas e ações de interesse para a DG COMP, garantindo a qualidade e a pertinência das ferramentas e métodos informáticos de que a DG COMP é proprietária e/ou utilizadora, supervisionar o desenvolvimento e/ou a aquisição de ferramentas e métodos atualizados ou novos, se for caso disso com base em estudos realizados por peritos externos ou pelo diretor técnico, e aconselhar o diretor-geral nesse domínio.
- Prestar aconselhamento e supervisionar a implantação de ferramentas informáticas novas ou atualizadas de que a DG COMP é proprietária e/ou utilizadora.

No âmbito das suas funções, o diretor técnico pode publicar documentos e realizar missões de docência limitadas, desde que não interfiram com o mandato.

Perfil pretendido

Os candidatos devem possuir:

Qualidades pessoais:

- Excelentes competências de comunicação oral e escrita que lhe permitam comunicar de forma eficaz e eficiente com partes interessadas internas e externas, representar a Comissão e defender a sua posição nas instâncias europeias e internacionais.
- Capacidade para cooperar com interlocutores de alto nível, bem como para trabalhar em diferentes níveis da organização.

Competências e experiência especializadas:

- Conhecimentos comprovados em matéria de análise de dados e/ou informática e/ou inteligência artificial, demonstrados por um percurso académico sólido e formação posterior e/ou outros métodos destinados a manter atualizados esses conhecimentos (tais como publicações académicas ou apresentações em conferências de especialistas no domínio da tecnologia).
- Ótima compreensão das necessidades institucionais em termos de análise de dados de ponta e de apoio no domínio da informática forense e apresentação de soluções que respondam a essas necessidades.
- Ter conhecimentos comprovados em matéria de concorrência e/ou informática forense será considerado uma mais-valia.

Competências em matéria de gestão:

- Capacidade para liderar, motivar e inspirar uma equipa de cientistas de dados qualificados, definir planos, objetivos e prioridades, solicitar o contributo do pessoal e fornecer orientações sobre aspetos técnicos e estratégicos.
- Ótima capacidade de pensamento estratégico, grande capacidade para pensar de forma inovadora e para introduzir inovações nos domínios abrangidos pela Direção-Geral, bem como para assegurar o seu acompanhamento eficaz através de uma abordagem orientada para o serviço e para os resultados.

Condições de admissão (critérios de admissibilidade)

Só serão admitidos à fase de seleção os candidatos que, até ao termo do prazo de candidatura, cumpram os critérios formais seguintes:

- Nacionalidade: os candidatos devem ser nacionais de um dos Estados-Membros da União Europeia.
- Título ou diploma universitário: os candidatos devem ter, alternativamente:

- habilitações de nível correspondente a um ciclo completo de estudos universitários, comprovadas por um diploma, quando a duração normal desses estudos for igual ou superior a quatro anos;
 - habilitações de nível correspondente a um ciclo completo de estudos universitários, comprovadas por um diploma, e experiência profissional relevante de, pelo menos, um ano, quando a duração normal desses estudos for igual ou superior a três anos (este ano de experiência profissional não pode estar incluído na experiência pós-licenciatura abaixo exigida).
- Experiência profissional: os candidatos devem possuir, pelo menos, 15 anos de experiência profissional pós-licenciatura¹ a um nível correspondente às qualificações mencionadas anteriormente. Pelo menos dez anos da experiência profissional pós-licenciatura devem ter sido adquiridos numa função e em domínios pertinentes para este cargo².
 - Experiência em matéria de gestão: pelo menos cinco anos da experiência profissional pós-licenciatura devem ter sido adquiridos no desempenho de funções de gestão de alto nível³.
 - Línguas: os candidatos devem possuir um excelente conhecimento de uma das línguas oficiais da União Europeia⁴ e um conhecimento satisfatório de outra dessas línguas. Durante a entrevista ou entrevistas, os júris verificarão se os candidatos cumprem o requisito de um conhecimento satisfatório de outra língua oficial da UE, pelo que parte da entrevista pode decorrer nessa língua.
 - Limite de idade: os candidatos devem poder completar, pelo menos, o mandato de três anos antes de atingirem a idade normal da reforma que, para os agentes temporários da União Europeia, corresponde ao último dia do mês em que atingem 66 anos (ver o artigo 47.º do Regime Aplicável aos Outros Agentes⁵).

Seleção e nomeação

O processo de seleção e nomeação realizar-se-á em conformidade com os processos de seleção e recrutamento da Comissão Europeia (ver o documento sobre a política relativa aos

¹ Para poder ser considerada como tal, a experiência profissional tem de constituir uma verdadeira relação de trabalho, definida como real, genuína e remunerada, envolvendo uma atividade por conta de outrem (qualquer tipo de contrato) ou a prestação de um serviço. As atividades profissionais exercidas a tempo parcial são calculadas proporcionalmente, com base na percentagem certificada de horas de trabalho a tempo inteiro. São tomadas em consideração as licenças de maternidade, paternidade e adoção concedidas no âmbito de um contrato de trabalho. Os doutoramentos são equiparados a uma experiência profissional, mesmo que não remunerada, embora por um período máximo de três anos, desde que o doutoramento tenha sido devidamente concluído. Cada período de tempo só conta uma vez.

² No seu *curriculum vitae*, os candidatos devem indicar claramente: 1) a designação e a natureza do cargo exercido e uma descrição das funções exercidas; 2) a área temática e o nível do cargo no âmbito da organização (o número de graus hierárquicos superiores e inferiores), 3) as linhas hierárquicas de cada cargo ocupado.

³ No seu *curriculum vitae*, os candidatos devem indicar claramente, em relação a todos os anos em que adquiriram experiência de gestão, os elementos seguintes: 1) a designação e a natureza dos cargos de gestão exercidos; 2) o número de efetivos sob a sua responsabilidade no âmbito destas funções; 3) a dimensão dos orçamentos geridos; 4) o número de graus hierárquicos superiores e inferiores; e 5) Número de lugares de grau equiparável.

⁴ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A01958R0001-20130701>

⁵ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A01962R0031-20140701>

funcionários superiores⁶).

No âmbito do presente processo de seleção, a Comissão Europeia constitui um júri de pré-seleção. O júri analisa todas as candidaturas, procede a uma primeira verificação da admissibilidade e, tendo em conta os critérios de seleção acima referidos, identifica os candidatos com o perfil mais adequado, que poderão ser convocados para uma entrevista com o júri de pré-seleção. Os candidatos podem ter de apresentar documentos comprovativos das informações constantes da sua candidatura em qualquer momento do processo de seleção. A não apresentação desses documentos no prazo definido pode levar à sua exclusão do processo de seleção.

Após as entrevistas, o júri de pré-seleção elabora as suas conclusões e propõe uma lista dos candidatos a convocar para outras entrevistas com o Comité Consultivo de Nomeações da Comissão Europeia (CCN). Tendo em conta as conclusões do júri de pré-seleção, o CCN decide dos candidatos a convocar para uma entrevista.

Os candidatos que forem convocados para uma entrevista com o CCN passarão um dia completo num centro de avaliação gerido por consultores externos de recursos humanos. Tendo em conta os resultados da entrevista e o relatório do centro de avaliação, o CCN elabora uma lista restrita dos candidatos que considera aptos para o cargo.

Os candidatos que constem da lista restrita do CCN serão entrevistados pelo Membro da Comissão competente.

Na sequência dessas entrevistas, a Comissão Europeia adota a decisão de nomeação.

O candidato selecionado deve ter cumprido as obrigações impostas pela legislação respeitante ao serviço militar, oferecer as garantias de idoneidade moral requeridas para o exercício das suas funções e estar fisicamente apto para o efeito.

O candidato selecionado deve possuir um certificado de credenciação de segurança válido ou preencher as condições necessárias para o obter junto da respetiva autoridade nacional de segurança. A credenciação de segurança pessoal é uma decisão administrativa tomada após a conclusão de um inquérito de segurança efetuado pela autoridade nacional de segurança competente, em conformidade com as disposições legislativas e regulamentares nacionais aplicáveis nesse domínio, que certifica que uma pessoa pode ser autorizada a aceder a informações classificadas até um determinado nível (note-se que o procedimento necessário para a obtenção de um certificado de credenciação de segurança só pode ser iniciado a pedido do empregador e não pelo candidato).

O candidato selecionado só poderá aceder a informações classificadas da UE (ICUE) de nível igual ou superior a CONFIDENTIEL UE/EU CONFIDENTIAL e participar em reuniões em que essas informações sejam abordadas uma vez emitido o certificado de credenciação de segurança pessoal pelo Estado-Membro em causa e concluído o processo de credenciação com as informações legalmente obrigatórias fornecidas pela Direção de Segurança da Comissão Europeia.

Igualdade de oportunidades

Em conformidade com o artigo 1.º-D do Estatuto dos Funcionários, a Comissão Europeia prossegue o objetivo estratégico de alcançar a igualdade de género a todos os níveis de gestão

⁶ https://commission.europa.eu/publications/documents-senior-management-selection-procedures_en (existe apenas em inglês)

e aplica uma política de igualdade de oportunidades, incentivando as candidaturas que possam contribuir para uma maior diversidade, uma maior igualdade de género e um maior equilíbrio geográfico em geral.

Condições de emprego

A remuneração e as condições de emprego são as estabelecidas no Regime Aplicável aos Outros Agentes.

O candidato selecionado será recrutado como agente temporário nos termos do artigo 2.º, alínea a), do Regime Aplicável aos Outros Agentes, desempenhando funções correspondentes ao cargo de base de um diretor de grau AD 14. A classificação no escalão 1 ou 2 do grau é feita em função da duração da sua experiência profissional.

Trata-se de um mandato temporário de três anos, que pode ser renovado por um período máximo de dois anos.

O candidato selecionado deve ter em conta que o Regime Aplicável aos Outros Agentes determina que todos os novos membros do pessoal estão sujeitos a fazer um período de estágio de nove meses.

O local de trabalho é Bruxelas.

Independência e declaração de interesses

Os candidatos devem apresentar uma declaração em que se comprometem a agir no interesse público e com independência e declarar quaisquer interesses que possam pôr em causa a sua independência.

Informações importantes para os candidatos

Recorda-se aos candidatos que os trabalhos dos júris são confidenciais. Nem os candidatos nem quaisquer outras pessoas em seu nome estão autorizados a contactar, direta ou indiretamente, os respetivos membros. Todos os pedidos de informações devem ser enviados para o secretariado do júri em causa.

Proteção de dados pessoais

A Comissão Europeia assegura que os dados pessoais dos candidatos são tratados em conformidade com o disposto no Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho⁷. Estas disposições aplicam-se, em particular, à confidencialidade e à segurança dos dados.

Processo de candidatura

Antes de apresentarem a sua candidatura, os candidatos devem verificar cuidadosamente se cumprem todos os critérios de admissibilidade («Condições de admissão»), em especial no que se refere às habilitações e à experiência profissional de alto nível, bem como às capacidades linguísticas exigidas. O não cumprimento de algum desses critérios implica a exclusão automática do candidato do processo de seleção.

⁷ Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 45/2001 e a Decisão n.º 1247/2002/CE (JO L 295 de 21.11.2018, p. 39).

Caso pretenda candidatar-se, deve inscrever-se no sítio Web a seguir indicado e seguir as instruções relativas às diferentes fases do processo:

<https://ec.europa.eu/dgs/human-resources/seniormanagementvacancies/>

Os candidatos devem ter um endereço de correio eletrónico válido, que será utilizado para confirmar a sua inscrição, bem como para manter o contacto ao longo de todo o processo. Por conseguinte, a Comissão Europeia deve ser informada de qualquer alteração desse endereço eletrónico.

Para completar a candidatura, os candidatos devem apresentar, por via eletrónica, um CV em formato PDF⁸, de preferência utilizando o modelo do CV Europass, e uma carta de motivação (com 8 000 carateres, no máximo). Os CV e as cartas de motivação dos candidatos podem ser apresentados em qualquer uma das línguas oficiais da União Europeia.

É do interesse dos candidatos garantir a exatidão, a exaustividade e a veracidade dos dados constantes do respetivo processo de candidatura.

Uma vez terminado o processo de inscrição em linha, os candidatos receberão uma mensagem eletrónica a confirmar que a sua candidatura foi registada. **Se o candidato não receber nenhuma mensagem eletrónica de confirmação, tal significa que a sua candidatura não foi registada.**

Os candidatos não podem acompanhar em linha a evolução da sua candidatura. A Comissão Europeia contactá-los-á diretamente para os informar da situação da sua candidatura.

As candidaturas enviadas por correio eletrónico não serão aceites. Para mais informações e/ou em caso de problemas técnicos, os candidatos devem enviar uma mensagem de correio eletrónico para:

HR-MANAGEMENT-ONLINE@ec.europa.eu

Compete aos candidatos concluir a inscrição eletrónica no prazo fixado para o efeito. Recomenda-se vivamente aos interessados que não esperem pelos últimos dias para apresentarem a sua candidatura, pois uma saturação excecional das linhas ou uma eventual falha da ligação à Internet pode interromper a inscrição em linha antes da sua conclusão, obrigando à repetição de todo o processo. Uma vez terminado o prazo para apresentação das candidaturas, deixa de ser possível introduzir quaisquer dados nas candidaturas. As inscrições fora de prazo não serão aceites.

Data-limite

A data-limite para apresentação das candidaturas é **20 de junho de 2025, às 12h00 (meio-dia), hora de Bruxelas**, após o que deixará de ser possível apresentar uma candidatura.

⁸ Para informações sobre a elaboração de um CV Europass, consulte:
<https://europa.eu/europass/pt/create-europass-cv>